

**PORTARIA Nº 07/2009-SGO
DE 24 DE ABRIL DE 2009**

**DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DO FÓRUM MUNICIPAL DA
JUVENTUDE DE SANTOS**

O Secretário Municipal de Governo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 5316, de 17 de abril de 2009, baixa a seguinte:

PORTARIA

A Comissão Organizadora do Fórum Municipal da Juventude de Santos, nomeada pelo Decreto Municipal nº 5316, de 17 de abril de 2009, convida todas as organizações juvenis de Santos para participar do Fórum que tem por objetivo a eleição dos membros da Sociedade Civil para a Comissão Municipal de Juventude-CMJ e o seu respectivo fortalecimento, apresentando como Regimento do Evento as seguintes diretrizes:

Art. 1º - Fica convocada a Plenária de Organizações Juvenis, sob a denominação Fórum Municipal da Juventude de Santos, para o dia 25 de abril, com início às 14h00, na “Estação da Cidadania”, sita à Av. Ana Costa, 340, com os seguintes objetivos:

- I- Apresentar resultados da gestão 2008 da CMJ;
- II- Eleger os membros da Sociedade Civil para compor a CMJ;
- III- Ampliar a articulação dos jovens e das organizações juvenis, visando o fortalecimento da Comissão e implantação do Conselho.

Art. 2º - O Fórum terá a seguinte programação:

14h às 15h – Inscrições no local.

15h – Abertura Oficial. Composição da mesa. Histórico da CMJ e relatório da Gestão 2008.

16h – Eleição dos membros da Sociedade Civil.

17h- Discussão e deliberações sobre meios e medidas para ampliar a articulação dos jovens e das organizações juvenis

18h – Encerramento.

Art. 3º - Serão consideradas “Organizações Juvenis” quaisquer agrupamentos juvenis, formais ou informais, que façam prova mínima da sua existência.

Parágrafo único – Cada Organização Juvenil terá direito a um único voto.

Art. 4º - O processo eletivo para a escolha dos membros da sociedade civil será instaurado pelos membros da Comissão Organizadora.

§ 1º - A eleição dos membros da sociedade civil se dará separada por segmento.

§ 2º – Cada participante juvenil poderá se inscrever e votar num único segmento, recebendo um crachá com a numeração respectiva ao segmento inscrito.

§ 3º - Os segmentos concorrentes na eleição seguirão em conformidade às determinações do Decreto Municipal nº 4.356, de 29 de dezembro 2.004, que estipula a composição dos membros da CMJ:

- 01(um) representante de Organizações Estudantis de Ensino Universitário;
- 01(um) representante de Organizações Estudantis de Ensino Fundamental/Médio;
- 01-(um) representante de Organizações Juvenis Partidárias:

01-(um) representante de Organizações Juvenis de Cunho Religioso;
01-(um) representante de Organizações Juvenis de Cunho Esportivo;
01-(um) representante de Organizações Juvenis de Cunho Cultural;
01-(um) representante de Organizações Juvenis de Cunho Ambiental;
01-(um) representante de Organizações Não Governamentais que desenvolvam trabalhos voltados ao segmento Juvenil;
01-(um) representante de Organizações da Juventude Trabalhadora.

§ 4º - Em caso de empate entre os candidatos de algum segmento a votação será repetida com a participação de toda a Plenária, com voto aberto e nominal de todas as organizações com direito a voto. Persistindo o empate terá vantagem à organização que já tiver composto a CMJ por mais tempo.

Art. 5º - Não será admitido o voto por procuração, sendo que apenas os presentes poderão ser eleitos.

Art. 6º - Para o desenvolvimento dos atos preparatórios do Fórum e para resolver os casos omissos neste regimento fica designada a Comissão Organizadora.

Santos, 24 de abril de 2009

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MÁRCIO ANTÔNIO RODRIGUES DE LARA
Secretário de Governo

Publicação em 25/04/2009